



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax4PxYtVstUaozW&chave2=Ug8cwwspH-cKj15CvAIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06461951903-BRUNO LORETO CANDIDO|91367506204-PEDRO MARTINS VIEIRA|19509633810-MARCUS VINICIUS ANSELMO
 05776518709-CHRISTOPHER VALQUEWICH DOBEREINER

ANEXO I

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PRIVADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 6 SÉRIES DA TERRACOTTA WARRIORS I S.A.

São partes neste "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries da Terracotta Warriors I S.A." ("2º Aditamento à Escritura"):

TERRACOTTA WARRIORS I S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.903.278/0001-89, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia João Paulo, nº 435, apartamento 301 C, Bairro João Paulo, CEP 88.030-300, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, na qualidade de emissora das debêntures de 6 (seis) séries, conversíveis em ações, da espécie sem garantia ("Companhia" ou "Emissora"); e

Os titulares de debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries da Companhia, conforme boletim de subscrição constante no ANEXO I da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), entregue devidamente formalizado à Companhia em 23 de dezembro de 2020 ou na presente data (quando referido individualmente o "Debenturista" e, quando referido coletivamente os "Debenturistas" e, em conjunto com a Emissora, as "Partes").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 23 de dezembro de 2020, o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries da Terracotta Warriors I S.A. ("Escritura de Emissão"), a qual foi inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), para reger os termos e condições da 1ª emissão de debêntures privadas, conversíveis em ações, em 6 (seis) séries, sem garantia, da Companhia ("Emissão");
- (ii) a Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 23 de dezembro de 2020, a qual foi devidamente arquivada na JUCESC, em 14 de janeiro de 2021, sob o número 20202301451, e publicadas, em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ("DOESC") e no Jornal de Santa Catarina;
- (iii) as Partes decidiram aditar a Escritura de Emissão para realizar determinadas modificações nos termos da consolidação da Escritura de Emissão anexa ao presente 2º Aditamento à Escritura como Anexo A.

RESOLVEM as Partes celebrar este 2º Aditamento à Escritura, nos termos e condições abaixo.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste 2º Aditamento à Escritura que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

1. AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente 2º Aditamento à Escritura é firmado com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 ("AGE do 1º Aditamento"), em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA" ou "Lei nº 6.404/76") e no Estatuto Social da Companhia.

1.2. A AGE do 2º Aditamento à Escritura será arquivada na JUCESC e devidamente publicada no Jornal de Santa Catarina e no DOESC.

1.3. Este 2º Aditamento à Escritura, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão serão inscritos na JUCESC.

2. ADITAMENTOS

2.1. O presente 2º Aditamento à Escritura tem por objeto:

DS PMV C.V.D BL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022



2.2.1. Alterar a Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. Quantidade. Serão emitidas até 60.000.000 (sessenta milhões) debêntures (em conjunto denominadas “Debêntures” e, isoladamente, “Debênture”), distribuídas em 6 (seis) séries.”.

2.2.2. Alterar a Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.13. Forma de integralização. A integralização das Debêntures será realizada por cada um dos Debenturistas, em moeda corrente nacional, em aportes consecutivos (“Aportes”), conforme cronograma de Aportes estabelecido no Boletim de Subscrição da respectiva série (“Cronograma de Aportes”), nos termos estabelecidos pela AGE de Emissão, em consonância com o disposto no Art. 59 da LSA:

Série 1

- I. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 29 de janeiro de 2021;
- II. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- III. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista em até 24 de janeiro de 2022;
- IV. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;
- V. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- VI. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.

Série 2

- I. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 31 de março de 2021;
- II. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- III. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 24 de janeiro de 2022;
- IV. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;
- V. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- VI. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.

Série 3

- VII. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- VIII. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- IX. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 24 de janeiro de 2022;
- X. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;

DS PMV DS C.V.D DS BL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

- XI. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- XII. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 3 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.”.

2.2.3. Incluir a Cláusula 4.13.3 na Escritura de Emissão, que possuirá a seguinte redação:

“4.13.3. Série 3. Na série 3 da Emissão (“Série 3”), serão emitidas até 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures, respeitando o respectivo Cronograma de Aportes acima e, tendo como data limite, para as subscrições e 1ª (primeira) integralização pelos Debenturistas, a data de 28 de julho de 2021.”.

3. DECLARAÇÕES DAS PARTES

3.1. As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, as quais se aplicam a este 2º Aditamento à Escritura e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data deste 2º Aditamento à Escritura, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste 2º Aditamento à Escritura não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este 2º Aditamento à Escritura. Dessa forma, a Escritura de Emissão consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente 2º Aditamento à Escritura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 2º Aditamento à Escritura. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.2. O presente 2º Aditamento à Escritura é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores, a qualquer título.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desse 2º Aditamento à Escritura não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

5.4. Este 2º Aditamento à Escritura é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.5. Este 2º Aditamento à Escritura, a Escritura de Emissão e cada uma das Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do art. 784, I e II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste 2º Aditamento à Escritura e da Escritura Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste 1º Aditamento à Escritura e da Escritura de Emissão.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste 2º Aditamento à Escritura.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este 2º Aditamento à Escritura em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

DS DS DS
PMV C.V.D BL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

Florianópolis, Santa Catarina

30 de abril de 2021.

TERRACOTTA WARRIORS I S.A.

DocuSigned by:



D5FFDE35D49943C...

Bruno Loreto

Diretor de Investimentos

Testemunhas: DocuSigned by:

1)



DocuSigned by:



Nome: Christopher Valquench Döhreiner Pedro Martins Vieira

RG: 6.668.286

RG: 7.923.178

CPF/ME: 057.765.187-09

CPF/ME: 913.675.062-04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

ANEXO A AO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PRIVADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 6 SÉRIES DA TERRACOTTA WARRIORS I S.A.

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

São partes nesta "Escritura Particular de Emissão Privada de Debêntures da 1ª Emissão de TERRACOTTA WARRIORS I S.A." ("Escritura de Emissão"):

TERRACOTTA WARRIORS I S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.903.278/0001-89, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia João Paulo, nº 435, apartamento 301 C, Bairro João Paulo, CEP 88.030-300, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, na qualidade de emissora das debêntures de 6 (seis) séries, conversíveis em ações, da espécie sem garantia ("Companhia" ou "Emissora"); e

Os titulares de debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries da Companhia, conforme boletim de subscrição constante no ANEXO I desta Escritura de Emissão, entregue devidamente formalizado à Companhia em 23 de dezembro de 2020 ou na presente data (quando referido individualmente o "Debenturista" e, quando referido coletivamente os "Debenturistas" e, em conjunto com a Emissora, as "Partes").

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries, da Terracota Warriors I S.A." ("Escritura"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 23/12/2020 ("AGE da Emissão"), em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA" ou "Lei nº 6.404/76") e no Estatuto Social da Companhia.

1.2. A emissão das Debêntures será realizada com observância aos seguintes requisitos:

- I. Arquivamento e publicação da ata da AGE. A ata da AGE que aprovou a emissão das Debêntures será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e publicada no jornal "Jornal de Santa Catarina" e no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina".
- II. Inscrição desta Escritura de Emissão. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

2. OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

2.1 De acordo com o Estatuto Social da Emissora, seu objeto social compreende a participação em outras sociedades ou empreendimentos, de qualquer natureza, tipo ou nacionalidade, como sócia ou acionista.

2.2 É vedada a alteração do objeto social da Companhia ou a criação de ações preferenciais, ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, sem a prévia aprovação dos debenturistas, em assembleia especial, nos termos do §2º do Art. 57 da LSA.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. *Número da emissão.* As Debêntures representam a 1ª emissão privada de debêntures da Companhia.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

3.2. *Número de Séries.* A Emissão será realizada em 6 (seis) séries.

3.3. *Valor total da emissão.* O valor total da emissão é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

3.4. *Destinação dos recursos.* Os recursos obtidos pela Companhia com a emissão das Debêntures serão utilizados para investimento semente e/ou *series A* em até 20 (vinte) sociedades empresárias, voltadas para a inovação relacionada ao uso da tecnologia para construção civil e mercado imobiliário, e com operação em território brasileiro ("Companhias Alvo"). São consideradas Companhias Alvo com operação em território brasileiro aquelas que tenham:

- (i) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a até 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ou menos daqueles constantes das suas demonstrações contábeis; e
- (ii) sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

3.4.1. A Emissora buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição ou subscrição de quotas, ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Alvo, bem como títulos e valores mobiliários representativos dessas participações de emissão das Companhias Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Companhias Alvo, inclusive, sem limitação, por meio de: **(i)** titularidade de quotas, ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Alvo, bem como títulos e valores mobiliários representativos dessas participações de emissão das Companhias Alvo que permitam integrar ou integrem os respectivos blocos de controle das Companhias Alvo; **(ii)** celebração e participação em acordos de acionistas ou de sócios das Companhias Alvo; ou **(iii)** celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou adoção de outro procedimento que assegure à Emissora efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Alvo, inclusive por meio da indicação de membros da administração, auditores ou conselheiros fiscais.

3.4.2. Os aportes nas startups serão realizados ao longo de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão.

3.4.3. Este cronograma pode variar em função do avanço das negociações com as startups escolhidas para compor o portfólio da Companhia.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1 *Valor nominal.* Serão emitidas 6 (seis) séries de Debêntures com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal").

4.2. *Quantidade.* Serão emitidas até 60.000.000 (sessenta milhões) debêntures (em conjunto denominadas "Debêntures" e, isoladamente, "Debênture"), distribuídas em 6 (seis) séries.

4.3. *Prazo e data de vencimento.* O vencimento das Debêntures ocorrerá no dia 29/01/2029 ("Data de Vencimento") independentemente de aviso ou notificação.

4.3.1. *Prorrogação prazo e data de vencimento.* O prazo e a data de vencimento poderão ser prorrogados por até 2 (dois) anos, se recomendado pela Companhia e deliberado em assembleia pelos Debenturistas.

4.4. *Conversibilidade.* As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei n.º 6.404/76"), e do previsto abaixo. Para os fins dessa Escritura de Emissão, a "Data de Conversão" significa a data em que ocorrer a efetiva conversão das Debêntures com a emissão das respectivas ações da Companhia, dentro do prazo e data de vencimento.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

4.4.1. *Prazo de Conversão.* O prazo para a conversão das Debêntures em ações ordinárias da Companhia, na forma desta Cláusula 4.3, é de até 8 (oito) anos, prorrogável por até 2 (dois) anos, contado da Data de Emissão (“Prazo de Conversão”).

4.4.2. *Hipóteses de Conversão Obrigatória Antecipada.* A Debênture será obrigatoriamente convertida, de forma total ou parcial, quando da constituição do Warriors Fund I, fundo de investimento em participações, que terá como objeto de investimento aqueles constantes na Cláusula 3.4., hipótese em que as ações da Companhia convertidas serão utilizadas para integralizar as cotas do Fundo de Investimento, devendo obrigatoriamente serem replicadas para o Fundo de Investimento a mesma estrutura de Gestão e Administração da Companhia, respeitando-se todos os Direitos do Debenturista previstos nesta Escritura (“Evento de Conversão Obrigatória Antecipada”).

4.4.2.1. *Espécies de Evento de Conversão Obrigatória Antecipada:* (i) conversão obrigatória total é a conversão das Debêntures subscritas e totalmente integralizadas, considerando o cronograma de aportes previamente estabelecido, em ações da Companhia para a futura integralização em cotas do Warriors Fund I, se constituído; (ii) conversão obrigatória parcial é a conversão das Debêntures subscritas e parcialmente integralizadas, considerando o cronograma de aportes previamente estabelecido, em ações da Companhia para a futura integralização em cotas do Warriors Fund I, se constituído. Em se tratando de conversão obrigatória parcial, as obrigações de integralizações assumidas na subscrição das Debêntures, através dos aportes ainda não realizados, conforme estabelecido no cronograma, serão transferidas e realizadas diretamente em cotas do Warriors Fund I, respeitando-se todos os Direitos do Debenturistas previstos nesta Escritura.

4.4.3. *Relação de conversão.* As Debêntures serão convertidas em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) Debênture para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia (“Relação de Conversão”).

4.4.4. A Relação de Conversão das Debêntures será ajustada em relação a eventuais desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações do capital da Companhia, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem quaisquer ônus para o Debenturista e na mesma proporção estabelecida para tais eventos.

4.4.5. As Debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias da Companhia, na forma desta Cláusula 4.3, ao final do Prazo de Conversão. Dessa forma, não está assegurado aos Debenturistas a opção de recebimento de pagamento quando do vencimento das Debêntures, na forma do disposto no §2º do Art. 54 da LSA., excetuando-se da obrigatoriedade de conversão a ocorrência de ato e/ou fato melhor descrito na Cláusula 4.4.8.3.

4.4.5.1. Em razão da conversibilidade obrigatória, o vencimento das Debêntures não dará o direito à Companhia de estipular amortizações parciais de cada série, criar fundos de amortização e reservar-se o direito de resgate antecipado, parcial ou total, dos títulos da mesma série, nos termos do Art. 55 da LSA.

4.4.6. A conversão de qualquer Debênture em ações ordinárias de emissão da Companhia implicará, automaticamente, no cancelamento da respectiva Debênture, bem como a perda de qualquer direito referente à Debênture previsto nesta Escritura de Emissão.

4.4.7. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão da Debênture terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da Data de Conversão, inclusive no que se refere aos dividendos referentes ao exercício social no qual tenha sido efetivada a respectiva conversão.

4.4.8. Até a Data de Conversão das Debêntures, a Companhia garante aos Debenturistas o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. a manutenção e integridade do cumprimento das disposições estabelecidas no seu Estatuto Social e Acordo de Acionistas vigentes na Data de Emissão;

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

- II. a não assunção de dívidas pela Companhia em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto pela emissão de novas debêntures ou series de debêntures; e
- III. a manutenção do trabalho pelos Srs. Marcus Vinicius Anselmo e Bruno Loreto Candido em favor da Companhia, seja de forma direta ou indireta por meio de pessoas jurídicas da qual façam parte.

4.4.8.1. Regra geral, caso haja o descumprimento material de quaisquer das obrigações constantes da Cláusula 4.4.8 supra, ou desta Escritura, que não seja sanado no prazo de até 30 (trinta) dias, os Debenturistas poderão optar, individualmente, por:

- I. declarar o vencimento antecipado das suas Debêntures já integralizadas, e convertê-las em ações da Companhia, na forma estabelecida nesta Escritura; ou
- II. permanecer como Debenturistas da Companhia.

4.4.8.2 Na hipótese de descumprimento do constante no inciso III da Cláusula 4.4.8, além da possibilidade de ocorrência das ações previstas na Cláusula 4.4.8.1, o contrato de serviços firmado em 23 de dezembro de 2020, entre a Companhia e a BLC Performance Ltda. (CNPJ/ME n. 24.726.526/0001-11), será suspenso, até que seja deliberado em Assembleia Geral de Debenturista (“AGD”) quanto à substituição, ou não, do prestador de serviços, considerando o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 6.1 desta Escritura.

4.4.8.3. Excepcionalmente, serão consideradas como hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, com o direito ao pagamento dos valores devidamente integralizados pelos Debenturistas, através de deliberação em AGD, com quórum mínimo de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, apenas a ocorrência dos seguintes atos e/ou fatos:

- I. atos classificados como prática de corrupção e/ou lavagem de dinheiro, nos termos da (i) Lei 9.613/98 e alterações trazidas pela Lei nº 12.683/12, (ii) Instrução CVM nº 617/19 e Circular BCB 3.978/20, na condução dos negócios da Companhia;
- II. utilização dos recursos captados através da presente emissão de Debêntures para fins alheios aos disciplinados nesta Escritura; e
- III. a prática de atos, pela Companhia, de atividades enquadradas como ilícitas e/ou criminosas, conforme legislação vigente no Brasil e, nas jurisdições estrangeiras que abriguem as sedes de Companhias Alvo e/ou ativos investidos.

4.4.9. Os aumentos de capital decorrentes da conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia, observada a forma estabelecida no artigo 166, inciso III, da Lei n. 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, serão averbados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva efetivação.

4.4.10. Nos termos do disposto na Lei n.º 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão renunciar a seu direito de preferência para subscrição das Debêntures.

4.4 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie sem garantia.

4.5 *Rentabilidade Alvo*. A Rentabilidade Alvo das Debêntures será composta pela (i) variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; (ii) acrescida de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, sempre incidentes sobre o Valor Nominal da Debênture, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento.

4.5.1 Adicionalmente, também comporá a Rentabilidade Alvo das Debêntures qualquer receita positiva proveniente da alienação dos ativos investidos pela Companhia.

4.6. *Renúncia*. Os Debenturistas podem, no momento da conversão obrigatória, renunciar ao direito de conversão das Debêntures em ações ordinárias da Companhia, mediante a apresentação de termo escrito,

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

renunciando a todo e qualquer direito oriundo da presente Emissão, manifestando ciência do não pagamento ou restituição de valores, a qualquer título que seja, pela Companhia.

4.7. *Resgate antecipado.* Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures.

4.8. *Séries.* As Debêntures serão emitidas em 6 (seis) séries.

4.9. *Forma.* A Debênture será emitida sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.10. *Data de emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida no quadro a seguir ou tão logo tenham sido atendidas todas as condições para a sua regular emissão ("Data de Emissão").

4.11. *Data e prazo de subscrição.* As Debêntures serão subscritas na Data de Emissão ("Data de Subscrição"), observando-se o prazo de 30 (trinta) dias entre cada série, conforme disposto no Boletim de Subscrição.

4.12. *Forma de subscrição.* As Debêntures serão subscritas mediante assinatura do Boletim de Subscrição, de acordo com o modelo anexo a esta escritura.

4.13. *Forma de integralização.* A integralização das Debêntures será realizada por cada um dos Debenturistas, em moeda corrente nacional, em aportes consecutivos ("Aportes"), conforme cronograma de Aportes estabelecido no Boletim de Subscrição da respectiva série ("Cronograma de Aportes"), nos termos estabelecidos pela AGE de Emissão, em consonância com o disposto no Art. 59 da LSA:

Série 1

- I. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 29 de janeiro de 2021;
- II. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- III. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista em até 24 de janeiro de 2022;
- IV. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;
- V. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- VI. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 1 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.

Série 2

- I. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 31 de março de 2021;
- II. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- III. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista em até 24 de janeiro de 2022;
- IV. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;
- V. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- VI. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

Série 3

- VII. 30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- VIII. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 28 de julho de 2021;
- IX. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista em até 24 de janeiro de 2022;
- X. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 23 de julho de 2022;
- XI. 15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 19 de janeiro de 2023; e
- XII. 10% (dez por cento) das Debêntures subscritas na Série 2 serão integralizadas pelo Debenturista até 18 de julho de 2023.

4.13.1. *Série 1.* Na série 1 da Emissão ("Série 1"), serão emitidas até 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures, respeitando o respectivo Cronograma de Aportes acima e, tendo como data limite, para as subscrições e 1ª (primeira) integralização pelos Debenturistas, a data de 29 de janeiro de 2021.

4.13.2. *Série 2.* Na série 2 da Emissão ("Série 2"), serão emitidas até 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures, respeitando o respectivo Cronograma de Aportes acima e, tendo como data limite, para as subscrições e 1ª (primeira) integralização pelos Debenturistas, a data de 31 de março de 2021.

4.13.3. *Série 3.* Na série 3 da Emissão ("Série 3"), serão emitidas até 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures, respeitando o respectivo Cronograma de Aportes acima e, tendo como data limite, para as subscrições e 1ª (primeira) integralização pelos Debenturistas, a data de 28 de julho de 2021.

4.14.1. *Alteração do Cronograma de Aportes.* Caso, por qualquer motivo, a Companhia não necessite dos recursos a serem integralizados pelos Debenturistas através dos Aportes coordenados para a realização de suas atividades: (i) o Cronograma de Aportes poderá ser alterado; e/ou (ii) poderão ser canceladas, parcial ou integralmente, as Debêntures emitidas que ainda não tenham sido integralizadas, através de deliberação em assembleia de acionistas pela Companhia, mediante proposta de alteração do Cronograma de Aportes e/ou de cancelamento de Debêntures a ser(em) aprovada(s). A alteração do cronograma não poderá, sob qualquer hipótese, implicar na antecipação das integralizações pelos Debenturistas.

4.14.2. *Descumprimento do Cronograma de Aportes em até 30 (trinta) dias.* O Debenturista que não cumprir com qualquer das integralizações, na respectiva data de vencimento e em até 30 (trinta) dias após essa data, conforme cronograma de integralização estabelecido no Boletim de Subscrição da respectiva série, estará sujeito ao pagamento de (i) juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes pro rata die até a data do efetivo pagamento do Aporte em atraso; e (ii) multa punitiva e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso; e (iii) correção monetária calculada de acordo com a variação positiva do IPCA, incidente pro rata die até a data da efetiva realização do aporte, caso o referido inadimplemento não seja sanado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da notificação de inadimplemento pela Companhia ao Debenturista.

4.14.3. *Descumprimento do Cronograma de Aportes após 30 (trinta) dias.* O Debenturista que não cumprir com qualquer dos Aportes após 30 (trinta) dias da data de vencimento, conforme Cronograma de Aportes estabelecido no Boletim de Subscrição da respectiva série, estará sujeito ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento), bem como, desde a data da decretação do vencimento de sua obrigação até a data do efetivo pagamento do salvo devedor à Companhia, juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária pela calculada de acordo com a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice pro rata die até a data da efetiva realização do aporte.

4.15. *Negociação.* As Debêntures não terão registro para negociação no mercado secundário.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

4.16. *Alienabilidade.* O Debenturista poderá ceder ou transferir as debêntures, desde que respeitado o direito de preferência dos demais debenturistas, de forma proporcional, e será, desde já, autorizada a cessão ou transferência das debêntures para qualquer outra sociedade na qual o Debenturista detenha o controle de forma isolada ou esteja sob controle comum com o Debenturista, desde que mediante comunicação prévia por escrito à Companhia, com a qual deverá enviar documentação comprobatória para o Debenturista neste sentido e assinar, na qualidade de interveniente anuente, o respectivo termo de cessão.

4.17. *Repactuação.* Não haverá repactuação das Debêntures.

4.18. *Aquisição facultativa.* Não haverá a aquisição facultativa das Debêntures.

4.19. *Emissão das Séries Subsequentes.* A definição do cronograma de emissão e aportes das séries subsequentes, respeitando os termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, será objeto de assembleia geral extraordinária da Companhia, convocada para esta finalidade.

4.20. *Comunicações.* As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços considerados no ANEXO II – Das Comunicações. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento dos respectivos originais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA

5.1 Até que as Debêntures sejam convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, a Companhia está adicionalmente obrigada a:

I. manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Companhia, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

II. submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras consolidadas a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento de cada exercício social (formato IFRS);

III. enviar ao Debenturista: (i) as demonstrações financeiras anuais consolidadas; (ii) as demonstrações financeiras trimestrais não auditadas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento de cada trimestre; (iii) orçamento anual e plano de negócios no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do início de cada exercício fiscal; e (iv) quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas pelo Debenturista, de forma razoável e justificada, desde que com 15 (quinze) dias corridos de antecedência;

IV. aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures estritamente conforme descrito nesta Escritura de Emissão;

V. caso tenha ou venha a constituir Conselho de Administração, manter capital autorizado suficiente para permitir a conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia sem a necessidade de nova deliberação da Assembleia Geral da Companhia que reflita o aumento de seu capital por conversão da Debênture;

VI. promover todos os atos legais pertinentes para assegurar plena eficácia e efetividade ao exercício do direito de conversão, pelo Debenturista, das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Cláusula 4.3 desta Escritura de Emissão, caso o Debenturista opte por converter suas Debêntures em ações na forma de acordo com as condições aqui previstas;

VII. uma vez que a Companhia atinja o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), subscritos e integralizados, por meio desta emissão de Debêntures, deverá iniciar, em até 30 (trinta) dias úteis, os procedimentos para a constituição de Fundo de Investimento em Participações ("FIP").

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

VIII. Salvo se, por expressa autorização da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia não poderá realizar quaisquer distribuições de lucros e/ou pagamento de dividendos enquanto as Debêntures não tiverem sido convertidas em ações ordinárias da Companhia.

6. ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1 É de competência da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) deliberar sobre as seguintes matérias:

I - Autorização dos seguintes gastos, quando estes excederem o percentual de 0,5% (meio por cento) ao ano, do valor total da emissão das Debêntures:

- (i) auditoria: (a) anual, nas demonstrações financeiras da Companhia; e (b) pontual, sempre que necessário, nas sociedades alvos de investimento pela Companhia, limitados a R\$ 75 mil por auditoria;
- (ii) assessoria jurídica: (a) no funcionamento das atividades cotidianas da Companhia; e (b) na realização de operações junto às Companhias Alvo pela Companhia, limitados a R\$ 100 mil ao ano ou R\$ 30 mil por operação;
- (iii) elaboração de laudos de avaliação, limitados a R\$ 50 mil por laudo;
- (iv) despesa mensal com empresa de contabilidade, responsável pelas obrigações periódicas da Companhia, limitados a R\$ 30 mil ao ano; e
- (v) despesas com taxas e/ou emolumentos necessários para a obtenção de autorizações e funcionamento, requeridas por força de lei.

II - Autorização para a tomada de providências operacionais em qualquer hipótese de conversão das Debêntures em ações da Companhia;

III - Autorização para a contratação e/ou rescisão de quaisquer contratos entre a Companhia e partes relacionadas, incluindo o encerramento, com justa causa, do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada firmado com a BLC Performance Ltda, após a Emissão das Debêntures; e

IV – Autorização para a aprovação e ratificação de alterações das regras relativas à governança corporativa e tomadas de decisão que impliquem na alteração do Acordo de Acionistas da Companhia;

6.2. A AGD poderá ser convocada por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação, nos termos do Artigo 71 da LSA.

6.3. Sem prejuízo ao Aditamento à Escritura de Emissão, a AGD poderá ser substituída por consulta formal, que trate de mesma matéria que seria objeto de deliberação.

6.4. Regra geral, o quórum de aprovação das matérias de objeto de deliberação de AGD é de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) das Debêntures em circulação, em conformidade com o disposto na Cláusula 6.6.1 do Acordo de Acionistas da Companhia.

6.4.1. Especialmente para as matérias indicadas nos itens III e IV da Cláusula 6.1 o quórum para aprovação será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

7. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA

7.1 A Companhia neste ato declara que:

- I. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

DS
BL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

- II. as pessoas que firmaram esta Escritura de Emissão em nome da Companhia têm poderes bastante para tanto;
- III. está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, bem como todas as aprovações, autorizações e consentimentos necessários foram obtidos e encontram-se válidos, eficazes e em pleno vigor;
- IV. esta Escritura de Emissão, bem como as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- V. a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a emissão das Debêntures, (a) não infringem (i) o Estatuto Social da Companhia; (ii) qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia ou suas controladas, diretas ou indiretas, seja parte; (iii) qualquer legislação ou regulamentação a que a Companhia ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou quaisquer de seus bens e propriedades, estejam sujeitos; ou (iv) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Companhia ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou quaisquer de seus bens e propriedades; e (b) não resultarão em (i) uma situação de vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer contratos ou instrumentos do qual a Companhia ou suas controladas, diretas ou indiretas, seja parte; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Companhia ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, exceto por aqueles já existentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- VI. está adimplente com o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; e
- VII. as demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro 2019, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Companhia e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

8. RENÚNCIA

8.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Companhia prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

9.1 Esta Escritura de Emissão e cada uma das Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do art. 784, I e II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

10.2 A invalidação, nulidade, ilegalidade ou anulabilidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento,

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação, nulidade, ilegalidade ou anulabilidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida, nula, ilegal ou anulável a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e as condições da cláusula invalidada, nula, ilegal ou anulada observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada, nula, ilegal ou anulada e o contexto em que se insere.

11. FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

11.2 As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato, possa ser celebrado, se do interesse das Partes, por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA SÉRIE 3

DATA: [●] / 04 / 2021	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES PRIVADAS			Nº: 01
Via				
Para os fins deste boletim de subscrição de emissão de debêntures privadas conversíveis em ações ("Boletim de Subscrição"), adotam-se as definições constantes no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, Em 6 Séries Da Terracotta Warriors I S.A. ("Escritura de Emissão"), firmado, em 23 de dezembro de 2020, com o 1º aditamento em 05 de fevereiro de 2021, e o 2º aditamento em 30 de abril de 2021, entre a TERRACOTTA WARRIORS I S.A. , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.903.278/0001-89, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia João Paulo, nº 435, apartamento 301 C, Bairro João Paulo, CEP 88.030-300 ("Emissora"), e os titulares de debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Privadas, Conversíveis em Ações, em 6 Séries da Companhia, conforme o presente Boletim de Subscrição.				
EMISSORA				
TERRACOTTA WARRIORS I S.A. , acima qualificada.				
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO				
Local	Data de Emissão	Data de Vencimento		
Florianópolis, SC	30/04/2021	29/01/2029		
Emissão	Série	Quantidade	Valor Nominal Unitário	Valor Nominal Global
1º	3ª	15.000.000,00 (quinze milhões)	R\$1,00 (um real) na Data de Emissão	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), na Data de Emissão
Forma de pagamento				
<u>Regra Geral.</u> As Debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias da Emissora, ao final do Prazo de Conversão. Dessa forma, não está assegurado aos Debenturistas a opção de recebimento de pagamento quando do vencimento das Debêntures, na forma do disposto no §2º do Art. 54 da LSA.				
<u>Regra Excepcional.</u> Nos termos da cláusula 4.4.8.3. da Escritura de Emissão, serão consideradas como hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, apenas a ocorrência dos seguintes atos e/ou fatos:				
I. atos classificados como prática de corrupção e/ou lavagem de dinheiro, nos termos da (i) Lei 9.613/98 e alterações trazidas pela Lei nº 12.683/12, (ii) Instrução CVM nº 617/19 e Circular BCB 3.978/20, na condução dos negócios da Companhia;				
II. utilização dos recursos captados através da presente emissão de Debêntures para fins alheios aos disciplinados nesta Escritura; e				
III. a prática de atos, pela Companhia, de atividades enquadradas como ilícitas e/ou criminosas, conforme legislação vigente no Brasil e, nas jurisdições estrangeiras que abriguem as sedes de Companhias Alvo e/ou ativos investidos.				
Forma:	Nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados			
Garantias:	As debêntures são da espécie sem garantia			
Data da Emissão:	30/04/2021			
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR				
Nome ou Denominação Social:				
CPF ou CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:		Bairro:		
UF:		País:		
DEBÊNTURES SUBSCRITAS				
Quantidade	Valor de integralização por debênture		Valor total a ser integralizado	

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

R\$ 1,00 (um real)		
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
As Debêntures serão subscritas mediante assinatura do Boletim de Subscrição. A integralização das Debêntures será realizada por cada um dos Debenturistas, em moeda corrente nacional, em aportes consecutivos.		
DADOS BANCÁRIOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO		
Banco: Inter (077) Agência: 0001-9 Conta Corrente: 9058050-8 Favorecido: Terracotta Warriors I S.A. CNPJ/ME: 37.903.278/0001-89		
CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS APORTES		
Aporte	Valor da integralização	Data da integralização
I	30% (trinta por cento) das Debêntures subscritas	até 28 de julho de 2021
II	15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas	até 28 de julho de 2021
III	15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas	até 24 de janeiro de 2022
IV	15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas	até 23 de julho de 2022
V	15% (quinze por cento) das Debêntures subscritas	até 19 de janeiro de 2023
VI	10% (dez por cento) das Debêntures subscritas	até 18 de julho de 2023

ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES	
O Subscritor, neste ato, <u>declara</u> para os devidos fins que:	
(i)	conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, o qual foi firmado com fundamento no artigo 59 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (" Lei nº 6.404/76 "), e demais disposições legais aplicáveis, em caráter irrevogável e irretratável, referente à 2ª Série da 1ª Emissão de Debênture da Emissora;
(ii)	é investidor qualificado, (" Investidor ") e possui conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não-qualificados;
(iii)	tem conhecimento de que o risco de crédito da Emissora, foi analisado e aprovado única e exclusivamente pelo próprio Investidor, que teve acesso a todas informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento, sem qualquer participação da Emissora, e considerado adequado aos seus objetivos de investimento e perfil de risco, tomou a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Debêntures, sendo que na hipótese de alienação das Debêntures de maneira privada, esta deverá ocorrer nos exatos termos definidos da Escritura de Emissão;
(iv)	de que as Debêntures não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pela Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão);
(v)	a Emissora somente responderá por prejuízos em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração;
(vi)	não é admitido ágio ou deságio no momento da subscrição das Debêntures;
(vii)	as debêntures poderão ser cedidas ou transferidas, desde que respeitado o direito de preferência dos demais debenturistas, de forma proporcional, e será, desde já, autorizada a cessão ou transferência das debêntures para qualquer outra sociedade na qual o Debenturista detenha o controle de forma isolada ou esteja sob controle comum com o Debenturista, desde que mediante comunicação prévia por escrito à Emissora, com a qual deverá enviar documentação comprobatória para o Debenturista neste sentido e assinar, na qualidade de interveniente anuente, o respectivo termo de cessão, assim como definido na Escritura de Emissão;
(viii)	conhece, avaliou e ponderou quanto à capacidade econômico-financeira da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão), considerando-a adequada ao cumprimento dos compromissos assumidos na operação; e
(ix)	conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição das Debêntures, sendo que o Subscritor declara, ainda, ter lido a Escritura de Emissão, com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nas Debêntures, a seu exclusivo critério, na qualidade de investidor qualificado, de modo que não poderá imputar qualquer responsabilidade à Emissora, por força dos riscos envolvidos no investimento nas Debêntures.

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

Florianópolis – SC, [●] de abril de 2021.

Nome:
Subscriber

TERRACOTTA WARRIORS I S.A.
Emissora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

DS
Bl



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TERRACOTTA WARRIORS I SA
PROTOCOLO	218362412 - 14/12/2021
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

MATRIZ

NIRE 42300052256
CNPJ 37.903.278/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022
SOB N: ED004731002

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05776518709 - CHRISTOPHER VALQUENICH DOBEREINER - Assinado em 14/01/2022 às 05:52:46
Cpf: 06461951903 - BRUNO LORETO CANDIDO - Assinado em 14/01/2022 às 14:26:02
Cpf: 19509633810 - MARCUS VINICIUS ANSELMO - Assinado em 14/01/2022 às 14:26:33
Cpf: 91367506204 - PEDRO MARTINS VIEIRA - Assinado em 30/12/2021 às 07:14:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento ED004731002 Protocolo 218362412 de 18/10/2021 NIRE 42300052256

Nome da empresa TERRACOTTA WARRIORS I SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423816950198466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/01/2022